



LEI N.º 1.229, DE 05 DE MARÇO DE 2.007.

“FIXA O VALOR DE PLANTÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado os valores a serem pagos por plantões realizados, conforme discriminado abaixo:

01	Plantão médico	600,00
02	Plantão de enfermeiro(a) padrão	300,00

Art. 2º Caberá à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal deduzir os valores referentes às contribuições e/ou impostos devidos, sobre os valores dos plantões especificados no Art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 05 de março de 2.007.

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Registro 434
Livro 03412007
Folha 026
Data 05 - 03 - 2007

Alcides Hay
Responsável